



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 11631/2013

1 — Por Despacho de 18 de março de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2013, foram delegadas no Senhor Diretor do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, Lic. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, as competências atribuídas ao Procurador-Geral da República pela Lei n.º 25/2008, de 5 de junho.

Dada a sua natureza, autorizo a subdelegação das referidas competências noutros magistrados do Departamento Central de Investigação e Ação Penal.

A autorização de subdelegação ora concedida não admite a possibilidade de subdelegação pelo subdelegado.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de março de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito da delegação e subdelegação de competências.

3 — Proceda-se à sua publicação no *Diário da República* e à sua divulgação no SIMP e na página da Internet da Procuradoria-Geral da República.

4 — Divulgue-se o mesmo pelas entidades que, nos termos da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, devem participar na prevenção e repressão do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita, nomeadamente pelas autoridades de supervisão das entidades financeiras e pelas autoridades de fiscalização das entidades não financeiras referidas no artigo 38.º da mesma lei.

5 — Comunique-se às seguintes entidades:

- a) Gabinete de Sua Ex.ª a Ministra da Justiça;
- b) Conselho Superior da Magistratura;
- c) Diretoria Nacional da Polícia Judiciária;
- d) Unidade de Informação Financeira (UIF).

6 — Comunique-se aos Senhores Procuradores-Gerais Distritais, ao Senhor Diretor do DCIAP e aos Senhores Diretores dos DIAP.»

27 de agosto de 2013. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

207216771



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho n.º 11632/2013

Nos termos do disposto no artigo 46.º dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, ENIDH, homologados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, de 07 de agosto, publicados no *Diário da República* n.º 158 — 2.ª série, de 18 de agosto, o Conselho de Gestão da ENIDH tem, desde 05 de agosto de 2013, a seguinte composição:

Professor Abel Viriato Conde de Amorim — Presidente
Professor Carlos Alberto de Sousa Coutinho — Vice-Presidente
Dra. Ana Patrícia de Carvalho Pinto Braz Gonçalves — Administradora
Doutor Luís Manuel Fernandes Mendonça — Professor

5 de agosto de 2013. — O Presidente, *Abel Viriato Conde de Amorim*.
207217792

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11633/2013

Por meu despacho de 03 de julho de 2013, foi autorizada licença sem remuneração a Vanessa Elisabete Varela da Silva, Assistente Técnica desta Escola com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2013 e pelo período de 9 meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de julho de 2013. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.
207217687

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 11634/2013

Por meu despacho de 05 de agosto de 2013 e, tendo o Mestre João Manuel do Freixo Pereira, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Gestão, Especialidade em Marketing, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta,

de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Cate-drático da Universidade Aberta, por delegação de competências;
Vogais:

Doutora Maria Fernanda Pargana Ilhéu, Professora Auxiliar do Departamento de Gestão do ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Teixeira Isaias, Professor Associado da Universidade Aberta;

Doutora Maria do Rosário Alves de Almeida, Professora Auxiliar da Universidade Aberta (Orientadora);

Doutor Amílcar Manuel do Rosário Oliveira, Professor Auxiliar da Universidade Aberta (Coorientador);

Doutor Bráulio Alexandre Alturas, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

14 de agosto de 2013. — O Reitor da Universidade Aberta, *Professor Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207217305

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Declaração de retificação n.º 964/2013

Por se terem verificado inexactidões no quadro n.º 12 do 3.º ano, referente ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 14 de setembro de 2011 (aviso n.º 18157/2011), publica-se novamente o referido anexo, devidamente retificado.

A presente retificação produz efeitos a partir de 14 de setembro de 2011.

28 de agosto de 2013. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.

3.º ano

QUADRO N.º 12

Percurso em Geografia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da História.	HIS	1.º semestre	160	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica	GEO	1.º semestre	80	15 T; 22,5 TP	3	Obrigatória.
Métodos em Geografia.	GEO	1.º semestre	160	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Geografia Humana	GEO	1.º semestre	160	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Ordenamento do Território.	GEO	1.º semestre	160	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Projeto em Geografia (Seminário).	GEO	Anual	320	30 T; 30 TP	12	Obrigatória.
Geografia Física.	GEO	2.º semestre	160	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Gestão Ambiental.	GEO	2.º semestre	160	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Geografia Política e Económica.	GEO	2.º semestre	160	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Projeto em História (Seminário)	HIS	2.º semestre	80	15 T; 15 TP	3	Obrigatória.

207217695

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho (extrato) n.º 11635/2013**

Por despacho de 21 de junho de 2013 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, manter-se-á o contrato do Professor Auxiliar Doutor António Jorge Peres Matias, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

9 de agosto de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207216196

Despacho (extrato) n.º 11636/2013

Por despacho de 21 de junho de 2013 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, manter-se-á o contrato da Professora Auxiliar Doutora Paula Cristina Negrão Ventura Martins, por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de setembro de 2013.

9 de agosto de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207216236

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Regulamento n.º 353/2013****Regimento do Conselho da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro**

Face ao preceituado nos números 2 e 5 do artigo 41.º, dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, alterados pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, publicados, respetivamente, nos Diários da República, 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio, e n.º 208, de 26 de outubro, bem como nos artigos 6.º e 12.º do Regulamento da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho n.º 6403/2011, de 29 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 14 de abril, o Conselho da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro é um dos seus órgãos necessários e tem funções de acompanhamento, apreciação e promoção de iniciativas no âmbito do terceiro ciclo de estudos.

Empossado em 6 de fevereiro de 2013, no âmbito do processo de constituição dos respetivos órgãos, o Conselho da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro reuniu nesse mesmo dia pela primeira vez e elegeu o seu Presidente.

Dispõe o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro que cada órgão elabora o seu regimento com observância das normas legais imperativas e no quadro dos Estatutos da Universidade, assim como com cumprimento das especificidades estabelecidas nos seus números seguintes.

Nestes termos, em sua reunião de 25 de março de 2013 e por unanimidade dos membros presentes, é aprovado o Regimento do Conselho do Conselho da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro, conforme segue.

Regimento do Conselho da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento, sob a designação de Regimento do Conselho da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro, contém a disciplina da organização e funcionamento do Conselho da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designados por, respetivamente, CEDUA e EDUA) e é elaborado e aprovado por este órgão colegial no uso dos poderes que para o efeito detém, nos termos gerais de direito e em conformidade com o artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento da Escola Doutoral da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designado por Regulamento).

2 — As normas legais e estatutárias, no âmbito de abrangência a que se refere o número anterior, são de aplicação direta quando de caráter imperativo, prevalecendo, em caso de contradição e ou colisão, sobre as do presente Regimento.

3 — As normas do Código do Procedimento Administrativo (adiante abreviadamente designado por CPA) sobre organização e funcionamento de órgãos colegiais, quando não imperativas, são de aplicação supletiva quanto às matérias não expressamente reguladas pelo presente Regimento.

Artigo 2.º

Composição

1 — O CEDUA é composto por:

- Cinco representantes das unidades básicas e ou transversais de investigação;
- Cinco representantes dos programas doutorais;
- Até cinco elementos internos;
- Até cinco personalidades externas, com reconhecido perfil científico.

2 — Os representantes identificados na alínea a) do número anterior são eleitos por e de entre os coordenadores das unidades de investigação e os da alínea b) são eleitos por e de entre os responsáveis dos programas doutorais.

3 — Os elementos identificados na alínea c) do n.º 1 são cooptados pelo conjunto dos membros a que se referem as alíneas a) e b) anteriores, de modo a assegurar a diversidade das áreas científicas envolvidas